

COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA E ESTATUTO DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE LEI N.º 86/XIV/2.ª (APROVA A LEI DAS GRANDES OPÇÕES PARA 2021-2025)

Parecer sectorial

PARTE I – CONSIDERANDOS

I. a) Nota introdutória

O Governo apresentou à Assembleia da República, em 15 de abril de 2021, a Proposta de Lei n.º 86/XIV/2.ª, que aprova as Grandes Opções para 2021-2025.

Por despacho do mesmo dia do Senhor Presidente da Assembleia da República, esta iniciativa baixou à Comissão de Orçamento e Finanças (comissão competente), e às restantes Comissões Parlamentares Permanentes para efeito de elaboração de parecer nas respetivas áreas sectoriais.

À Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados, compete analisar e elaborar parecer nas áreas das suas competências.

I. b) Do objeto, conteúdo e motivação da iniciativa

De acordo com a Exposição de Motivos, a Proposta de Lei n.º 86/XIV/2.ª que visa aprovar as Grandes Opções para 2021-2025, corresponde a uma atualização das Grandes Opções para 2021-2023, interessando para o presente parecer, apenas as medidas com incidência

Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

na área de competência da Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados, sendo certo que algumas delas encontram-se em zonas de fronteira relativamente às competências da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias. Tal conexão impõe, assim, que se identifiquem tais medidas, as quais, apesar de não revestirem competência exclusiva da Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados, serão necessariamente objeto da sua análise, reflexão e parecer.

Neste sentido, do documento das Grandes Opções para 2021-2025, anexo à Proposta de Lei n.º 86/XIV/2.ª (GOV), no subponto “3.2. *Melhorar a qualidade da democracia e combater à corrupção*”, importa destacar as medidas que, direta ou indiretamente, se enquadram no âmbito das competências da Comissão.

O documento refere que para “*Renovar, diversificar e qualificar os titulares de cargos políticos*”, “...importa também assegurar a diversidade e a representatividade dos eleitos, bem como atrair os melhores para o exercício da política, garantindo as condições necessárias para a existência de políticos altamente qualificados. Tanto a renovação como a valorização dos cargos políticos permitem assegurar a transparência e o controlo da integridade do sistema democrático.”

Para “Prevenir e combater a corrupção e a fraude”, o Governo pretende:

- “Consagrar o princípio da “pegada legislativa”, estabelecendo o registo obrigatório de qualquer intervenção de entidades externas no processo legislativo, desde a fase de conceção e redação do diploma legal até à sua aprovação final”;
- “Modernizar o registo de interesses dos titulares de cargos políticos e de altos cargos públicos, permitindo a recolha de mais informação e um melhor cruzamento de dados”;
- “Rever as leis penal e processual para harmonizar as respostas relativas aos funcionários, em geral e os titulares de cargos políticos, para facilitar a obtenção da prova, e para garantir maior celeridade dos procedimentos.”

PARTE II – OPINIÃO DA RELATORA

A signatária do presente relatório abstém-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião política sobre a presente proposta de lei, a qual é, de resto, de «*elaboração facultativa*» nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Regimento da Assembleia da República.

PARTE III – CONCLUSÕES

1 – O Governo apresentou à Assembleia da República, a 15 de abril de 2021, a Proposta de Lei n.º 86/XIV/2.ª referente às Grandes Opções para 2021-2025;

2 – Esta iniciativa foi apresentada nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, cabendo, assim, à Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados emitir parecer sobre as matérias da sua competência.

3 – Nas Grandes Opções para 2021-2025 o Governo apresenta várias medidas de renovação, diversificação e qualificação dos titulares de cargos políticos, bem como várias prevenção e combate à corrupção e à fraude, sendo que algumas delas se enquadram no âmbito das competências da Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados, nomeadamente quanto à renovação e valorização dos titulares de cargos políticos, à modernização do registo de interesses dos titulares de cargos políticos e de altos cargos públicos, à consagração do princípio da “pegada legislativa” e à revisão das leis penal e processual no sentido da harmonização das respostas relativas aos titulares de cargos políticos.

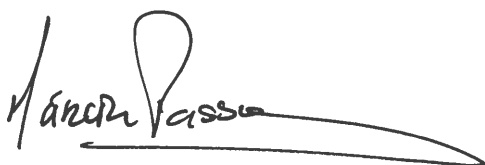
4 – Face ao exposto, a Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados é de parecer que a Proposta de Lei n.º 86/XIV/2.ª – Lei das Grandes Opções para 2021-2025, na parte respeitante às matérias da sua competência, está em condições de seguir os ulteriores termos do processo legislativo, devendo o presente parecer ser remetido à Comissão de

Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

Orçamento e Finanças, a fim de instruir a competente elaboração do Relatório Final, nos termos do n.º 3 do artigo 205.º do RAR.

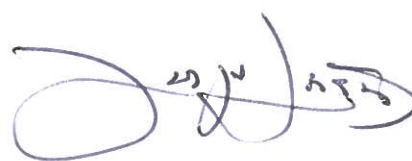
Palácio de São Bento, 27 de abril de 2021.

A Deputada Relatora



(Márcia Passos)

O Presidente da Comissão



(Jorge Lacão)